



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TONERS E
CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS

Processo administrativo nº 2611/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Data da realização: 27/11/2015.

Horário de início da sessão: 09:00 horas

Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35 – Centro - Cordeirópolis/SP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, *torna público para conhecimento dos interessados*, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORAS** nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.587, de 16 de junho de 2008** e **Decreto Municipal nº 2.105, de 13 de dezembro de 2001**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.1.1. Para melhor caracterização do objeto a que se destina a licitação, este edital possui termo de referência, que faz parte integrante desta peça identificado como **anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.3. suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2.4. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 3.2.5. impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98;
- 3.2.6. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.2.7. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ou de suas autarquias;
- 3.2.8. reunidas em consórcio.

3.3. As microempresas(ME) e empresas de pequeno porte(EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante credenciado**.

4.1.5. Os documentos de que trata a alínea “a” do subitem **4.1** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

4.1.5.1. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro.

4.1.5.2. Em todas as hipóteses referidas neste subitem, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da contratação será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2015 e correspondentes do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.587, de 16/06/08;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.105, de 13/12/01;
- 6.1.9. Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e
- 6.1.10. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

7.1. Maiores esclarecimentos e informações sobre a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, *preferencialmente*, através do e-mail licitacoes@cordeirópolis.sp.gov.br

7.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/2015
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

8.2. Depois do horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas propostas encaminhadas via postal e que forem entregues por agente da ECT após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza, bem como pedidos de desclassificação de itens cotados.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) do(s) produto(s);

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário, total por produto e global geral**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. A(s) marca(s)/fabricante(s) do(s) produto(s) cotado(s);

9.4.4. O prazo/condições de garantia do(s) produto(s) cotado(s), mínimo de 12 meses;

9.4.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública de pregão.

9.4.6. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **5 (cinco) dias** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.7. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.8. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.8.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Por se tratar de um pregão com muitos itens, e visando a facilidade no lançamento do sistema da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, além da apresentação da proposta financeira impressa, **(obrigatória)**: as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de **CD**, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes por meio de “download” no Portal Institucional da Prefeitura www.cordeirópolis.sp.gov.br no link Licitações.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

10.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.6. A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal e Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.1.2.4.1.2. Caso o licitante possua a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, em substituição a Certidão constante no item 10.1.2.4.; Entretanto, se tiver apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão constante no item 10.1.2.3.1. que abrangem todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cujas pesquisas tenham sido realizadas em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **anexo V**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1.** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo pregoeiro e equipe.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser o licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo.**

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecido no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. Encerrado o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro os envelopes de nº **01 e 02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **anexo III.**

11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope contendo a proposta comercial, será considerada encerrada a fase de credenciamento e, por conseguinte, não será possível a admissão de novos participantes.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item / total / global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)**.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for à melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do *menor preço* e do *objeto*, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

11.7.10. Conhecida a proposta vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante vencedora.

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.

11.7.12.1. Admite-se a juntada de documentos complementares e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

11.7.12.2. A juntada de documentos complementares será certificada pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.

11.7.12.3. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(o) **inabilitado(s)**.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

vedada a alteração de *marca e fabricante* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação dos preços unitários* fixados na proposta.

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10 (dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. A petição de impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

12.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da ata de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cordeirópolis.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.105/01, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A empresa detentora será notificada pessoalmente, via “fac-símile”, e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será(ão) publicada(os) no **Diário Oficial do Município de Cordeirópolis**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.105/01 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A empresa detentora que, convocada, recusar-se injustificadamente a assinar a ata de registro de preço, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.1.2, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no art. 9º do Decreto Municipal nº 2.105/01.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 15.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA através do **Banco do Brasil S.A.**

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cordeirópolis.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irrevogável.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as carac-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

terísticas dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela **Unidades Requisitantes**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **17.2**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pela **Unidades Requisitantes** de Cordeirópolis.

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela es-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

pecializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica do Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cordeirópolis, 10 de novembro de 2015.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI
Secretaria Municipal de Segurança,
Trânsito e Defesa Civil

ELISABETE PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal da Mulher e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO

Secretaria Municipal de Educação

KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA

Secretaria Municipal de Saúde

GILBERTO PERUCHI

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

MARCO ANTÔNIO JARDINI

Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARIA ANTONIA ZAIA SPINELLI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da
Indústria e Comércio

EDELDIR THEODORO DE LIMA

Secretaria Municipal de Administração

ROGÉRIO APARECIDO RAMPO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ADRIANA MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura

MARIA TERESA B. TONELOTTI

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

ROSIMEIRE AP. PERUCHI DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Governo

Dr. FRANCISCO RAFAEL FERREIRA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

JOÃO CÉSAR MANIAES

Secretaria Municipal de Planejamento e
Habitação

MARINEUZA LUIZA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão nº 90/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras

1. Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.	TONER PRETO P/ LEXMARK CX310	112	UN
2.	TONER LEXMARK CYAN P/ CX310	102	UN
3.	TONER LEXMARK MAGENTA P/ CX310	102	UN
4.	TONER LEXMARK YELLOW P/ CX310	102	UN
5.	CARTUCHOS DE TONER SAMSUNG D116L (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG SL-M2825 E SL-2875)	15	UN
6.	CARTUCHO TONER SAMSUNG D204L ORIGINAL (COMPATÍVEL COM SAMSUNG SL-M3375FD, SL-M3820ND SL-M3325ND)	15	UN
7.	CARTUCHOS DE TONER SAMSUNG D103L ORIGINAL (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS: ML-2955ND, SCX-4729FD)	100	UN
8.	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 604H ORIGINAL (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LEXMARK: MX511de; MX410de; MX611dhe; MX310dn E MX611dfe)	44	UN
9.	CARTUCHO HP 28 COLORIDO	12	UN
10.	CARTUCHO HP 27A	12	UN
11.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 78A ORIGINAL (COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP LJ PRO P1606DN E MULTIFUNCIONAL HP LJ PRO M1536DNF.)	120	UN
12.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A ORIGINAL (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ PRO P1102, HP LJ PRO P1102W, MULTIFUNCIONAL HP LJ PRO M1132 E MULTIFUNCIONAL HP LJ PRO M1212NF)	50	UN
13.	CARTUCHO DE TONER LASERJET AMARELO HP 125A ORIGINAL (COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CP1515N E HP COLOR LJ CM 1312 MFP)	15	UN
14.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 125A O-	15	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

	RIGINAL (COMPATIEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CP1515N E HP LJ COLOR CM 1312 MFP)		
15.	CARTUCHO DE TONER LASERJET CIANO HP 125A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CM1312MFP E HP LJ COLOR CM 1312 MFP)	15	UN
16.	CARTUCHO DE TONER LASERJET MAGENTA HP125A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CM1312MFP E HP LJ CP 1515N)	15	UN
17.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 36A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ P1505)	15	UN
18.	CARTUCHO HP 3030 12 A	20	PÇ
19.	TONER CE 505 A	70	PÇ
20.	TONER HP COLOR LASERJET CM 2320	15	UN
21.	CARTUCHO 120185	13	PÇ
22.	CARTUCHO X 340/342	30	PÇ
23.	FOTOCONDUTOR LEXMARK X 340	4	PÇ
24.	TONER SCX 4521D3 SCX 4521F	23	UN
25.	CARTUCHO TONER T650H11L	14	PÇ
26.	FOTOCONDUTOR LEXMARK 332	2	PÇ
27.	TONER PRETO P/ LEXMARK MX310 DN	25	UN
28.	UNIDADE DE FUSAO DE IMPRESSORA	6	UN
29.	CARTUCHO DE TINTA C 5019 A	20	PÇ
30.	CARTUCHO DE TINTA C 9420 A	20	PÇ
31.	CARTUCHO DE TINTA C 9421 A	20	PÇ
32.	CARTUCHO DE TINTA C 9422 A	20	PÇ
33.	CARTUCHO DE TINTA C 9423 A	20	PÇ
34.	CARTUCHO DE TINTA C 9424 A	20	PÇ
35.	CARTUCHO PRETO 60BH LEXMARK	20	PÇ
36.	CARTUCHO HP 122 PRETO	50	UN
37.	CARTUCHO HP 122 COLOR	40	PÇ
38.	CARTUCHO DE TONNER MLT-D305L	7	PÇ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

39.	CARTUCHO TONNER HP 2612 A	84	PÇ
40.	TONER MLTD309E PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML5510 ND	7	UN
41.	TONER 50FBU00 PARA LEXMARK MS610DE	14	UN
42.	TONER 2613X-PRETO - P/ HP LASERJET 1150	24	PÇ
43.	CARTUCHO HP 92 PRETO	30	UN
44.	CARTUCHO HP 93 COLORIDO	30	UN
45.	CARTUCHO Q 2624A	22	PÇ
46.	CARTUCHO TONER HP 55 LASERJET P 3015	10	PÇ
47.	CARTUCHO TONER E230/E232/E234/E240/E330/E332/E340/ IMPRESSORA LEXMARK	20	UN
48.	TONER SCX D4725A SCX4725	10	UN
49.	TONER BROTHER DCP 8080DN (TN 650)	30	UN
50.	TONER LEXMARK MX410DE	36	UN
51.	CARTUCHO HP 122 XL COLORIDO	72	UN
52.	CARTUCHO HP 122 PRETO	62	PÇ
53.	TONER BROTHER DCP-8085 DN	38	UN
54.	CARTUCHO HP 60 COLOR	15	PÇ
55.	CARTUCHO HP60 PRETO	15	UN
56.	TONER P/ SAMSUNG ML-2851ND	37	UN
57.	CARTUCHO HP 21 PRETO C9351 AB	70	UN
58.	CARTUCHO HP 22 COLORIDO (TONER C9352 AB)	70	UN
59.	TONER P/ BROTHER DCP-8152DN	8	UN
60.	TONER P/ XEROX WORKCENTRE 4118	10	UN
61.	TONER P/ HP LASERJET P1005	25	UN
62.	TONER P/SAMSUNG SCX 4X16	14	UN
63.	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD PRETO	10	UN
64.	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD MAGENTA	10	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

65.	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD CIANO	10	UN
66.	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD AMARELO	10	UN
67.	CARTUCHO HP 662 COLOR	24	PÇ
68.	CARTUCHO HP 662 PRETO	24	PÇ
69.	TONER LASER JET M 1132 MFP PRETO (tonner preto laser jet impressora m1132 mfp)	8	UN
70.	TONER HP COLOR LASERJET CM2320 PRETO	8	UN
71.	TONER HP COLOR LASERJET CM2320 MAGENTA	8	UN
72.	TONER HP COLOR LASERJET CM2320 CIANO	8	UN
73.	TONER HO COLOR LASERJET CM2320 AMARELO	8	UN
74.	TONER P/SAMSUNG ML2165	16	UN
75.	TONER P/ SAMSUNG MLT-D101S XAZ	7	UN
76.	TONER P/ LEXMARK MX511DE	4	UN
77.	TONER P/ HP LASERJET 1102W	4	UN
78.	TONER P/ HP COLORJET 2320 PRETO	5	UN
79.	TONER P/ HP COLORJET 2320 MAGENTA	5	UN
80.	TONER P/ HP COLORJET 2320 CIANO	5	UN
81.	TONER P/ HP COLORJET 2320 AMARELO	5	UN
82.	CARTUCHO CE285A	78	PÇ
83.	TONER Q-6471A	16	UN
84.	TONER Q-6473 ^a (HP 3600 MAGENTA.)	16	UN
85.	TONER Q-6472 ^a (AMARELO HP 3600)	16	UN
86.	TONER Q-6470 ^a (HP3600 PRETO)	16	UN
87.	CARTUCHO CLT-K 406 S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460	6	UN
88.	CARTUCHO CLT-C 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460	3	UN
89.	CARTUCHO CLT-M 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460	3	UN
90.	CARTUCHO CLT-Y 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460	3	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

91.	CARTUCHO DE TONER Q 3960	5	PÇ
92.	CARTUCHO Q3961 IMPRESSORA HP LASERJET 2820 (CARTUCHO DE TONER HP LASERJET COLOR CYAN)	2	UN
93.	CARTUCHO Q3962A IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 2820 (CARTUCHO PARA TONER HP LASERJET COLOR AMARELO.)		UN
94.	CARTUCHO Q3963A IMPRESSORA HP COLORLASERJET 2820 (CARTUCHO TONER HP LASERJET COLOR MAGENTA)	2	UN
95.	TONER SANSUNG ML 285	24	UN
96.	CARTUCHO TONER 60 BH	12	PÇ
97.	TONER SAMSUNG MLT-D111S PARA IMPRESSORA M-2070 W (cartucho para impressora SAMSUNG M-2070 W)	3	UN
98.	TONER CB 436 A (HP M1522 / HP M1120)	3	PÇ
99.	CARTUCHO DE TINTA PRETO 60 XL CC641WB 13 ML	6	PÇ
100.	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 60 XL CC644WB 18 ML	6	PÇ
101.	TONER HP LASERJET 1536 MFP	10	UN
102.	TONER CB 540 A PRETO	20	UN
103.	TONER CB 542 A AMARELO	20	UN
104.	TONER CB 541 A CYAN	20	UN
105.	TONER CB 543 A MAGENTA	20	UN
106.	TONER TN 360	20	UN
107.	CARTUCHO CE410A PARA LASERJET PRO COLOR 451 DW	30	UN
108.	CARTUCHO CE411A PARA LASERJET PRO 400 COLOR 451 DW (Cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M451dw Printer)	30	UN
109.	CARTUCHO CE413A PARA HP LASERJET PRO 400 M 451 DW (cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M451dw Printer)	30	UN
110.	CARTUCHO CE412A HP LASERJET PRO 400 COLOR M 451 DW (cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M451dw Printer)	30	UN
111.	CARTUCHO LASERJET PRO MFP M 521 DN	50	UN
112.	CARTUCHO TONER LEXMARQ MX 310 DN	20	UN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

113.	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP PRETO	10	UN
114.	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP SIANO	10	UN
115.	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP AMARELO	10	UN
116.	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP MAGENTA	10	UN
117.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W SIANO 133	10	UN
118.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233W MAGENTA 133	10	UN
119.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W AMARELO 133	10	UN
120.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W PRETO	10	UN
121.	CARTUCHO TONER LASERJET M 1132 MSP	10	UN
122.	CARTUCHO HP CZ104AB COLOR HP 2516	50	PÇ
123.	CARTUCHO HP 103AB PRETO HP 2516	50	PÇ
124.	CARTUCHO TONER K504S/XAZ	5	PÇ
125.	CARTUCHO TONER M504S/XAZ	5	PÇ
126.	CARTUCHO TONER Y504S/XAZ	5	PÇ
127.	CARTUCHO TONER MX 310/410/510/511/610/611	6	UN
128.	FITA PARA IMPRESSORA	12	PÇ
129.	TONER HP CF 280A ORIGINAL (Compatível com impressora HP Laserjet Pro 400MFPM425dn.)	75	UN
130.	TONER HP CF 280X ORIGINAL (Compatível com impressora HP Laserjet Pro 400MFPM425dn.)	75	UN

Por se tratar de um pregão com muitos itens, e visando a facilidade no lançamento do sistema da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, além da apresentação da proposta financeira impressa, **(obrigatória)** as licitantes poderão apresentar a proposta em formato eletrônico, através de **CD**, conforme arquivo padronizado, disponibilizado aos licitantes por meio de "download" no Portal Institucional da Prefeitura www.cordeirópolis.sp.gov.br no link Licitações.

2. Prazo de Garantia: o prazo de garantia dos produtos cotados não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

3. Características Gerais: os produtos fornecidos devem ser *originais*, novos e de primeiro uso, sendo terminantemente vedada a entrega de produtos *remanufaturados*.

3.1. Definições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

a) *Originais*: produtos com qualidade assegurada pelo fabricante, produzidos pelo fabricante da impressora ou outros fabricantes que produzam estes itens apesar de não fabricarem impressoras, contendo, em ambos os casos, a marca registrada do fabricante;

b) *Remanufaturados*: itens processados através de manuseio ou equipamentos industriais, por empresas de remanufatura, a partir de itens usados.

4. No ato da entrega, caso o produto seja de marca distinta daquela do fabricante do equipamento a que se destina, deve ser apresentado relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO – INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, para avaliação de desempenho dos suprimentos para impressoras, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora, concernente a:

a) rendimento do produto e conformidade com a norma NBR ABNT ISSO/IEC 19798/08 ou NBR ABNT ISSO/IEC 19752/06 ou NBR ABNT ISSO/IEC 24711/11;

b) bom funcionamento;

c) boa qualidade de impressão;

d) desempenho;

e) compatibilidade.

4.1. O relatório técnico deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o produto ensaiado deve ser idêntico ao ofertado e conter as informações para a sua imediata identificação;

4.1.1. O tamanho mínimo da amostra deverá ser de 9(nove) unidades ensaiadas, avaliadas em 3 (três) equipamentos distintos, observado o limite mínimo de 3(três) unidades por equipamento, constando no relatório os respectivos modelos e números de série dos mesmos.

4.2. O relatório técnico deverá ser apresentado em cópia autenticada ou original, ou ainda em cópia simples desde que acompanhada do original para comparação;

4.3. A apresentação de relatório técnico que não atenda os requisitos acima, ou mesmo a falta de apresentação do mesmo, resultará na recusa do item ofertado.

Cordeirópolis, 10 de novembro de 2015.

GERALDO CLAUDEMIR MARONESI

Secretaria Municipal de Segurança,
Trânsito e Defesa Civil

ELISABETE PEREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal da Mulher e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ALESSANDRA WIEBECK CANIATTO

Secretaria Municipal de Educação

KELEN CRISTINA RAMPO CARANDINA

Secretaria Municipal de Saúde

GILBERTO PERUCHI

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

MARCO ANTÔNIO JARDINI

Secretaria Municipal de Cultura,
Turismo e Eventos

MARIA ANTONIA ZAIA SPINELLI

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da
Indústria e Comércio

EDELCIR THEODORO DE LIMA

Secretaria Municipal de Administração

ROGÉRIO APARECIDO RAMPO

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

ADRIANA MOURA DA SILVA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura

MARIA TERESA B. TONELOTTI

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

ROSIMEIRE AP. PERUCHI DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Governo

Dr. FRANCISCO RAFAEL FERREIRA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

JOÃO CÉSAR MANIAES

Secretaria Municipal de Planejamento e
Habitação

MARINEUZA LUIZA DOS SANTOS

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão nº 90/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão nº 90/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO **FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02(DOCUMENTAÇÃO)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão nº 90/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras

DADOS DO LICITANTE			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:		Fax:
e-mail:		CNPJ:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE	
Nome:	
Qualificação ¹ :	
RG:	CPF:
e-mail:	Tel.:
Cargo:	

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
1.	TONER PRETO P/ LEXMARK CX310	112	UN		
2.	TONER LEXMARK CYAN P/ CX310	102	UN		
3.	TONER LEXMARK MAGENTA P/ CX310	102	UN		
4.	TONER LEXMARK YELLOW P/ CX310	102	UN		
5.	CARTUCHOS DE TONER SAMSUNG D116L (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS SAMSUNG SL-M2825 E SL-2875)	15	UN		
6.	CARTUCHO TONER SAMSUNG D204L ORIGINAL (COMPATIVEL COM SAMSUNG SL-M3375FD, SL-M3820ND SL-M3325ND)	15	UN		
7.	CARTUCHOS DE TONER SAMSUNG D103L ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: ML-2955ND, SCX-4729FD)	100	UN		
8.	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 604H ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS LEXMARK: MX511de; MX410de; MX611dhe; MX310dn E MX611dfe)	44	UN		
9.	CARTUCHO HP 28 COLORIDO	12	UN		
10.	CARTUCHO HP 27A	12	UN		
11.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 78A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LJ PRO P1606DN E MULTIFUNCIONAL HP LJ PRO M1536DNF.)	120	UN		
12.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ PRO P1102, HP LJ PRO P1102W, MULTIFUNCIONAL HP LJ PRO M1132 E MULTIFUNCIONAL HP LJ PRO M1212NF)	50	UN		
13.	CARTUCHO DE TONER LASERJET AMARELO HP 125A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CP1515N E HP COLOR LJ CM 1312 MFP)	15	UN		
14.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 125A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CP1515N E HP LJ COLOR CM 1312 MFP)	15	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

15.	CARTUCHO DE TONER LASERJET CIANO HP 125A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CM1312MFP E HP LJ COLOR CM 1312 MFP)	15	UN		
16.	CARTUCHO DE TONER LASERJET MAGENTA HP125A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ COLOR CM1312MFP E HP LJ CP 1515N)	15	UN		
17.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 36A ORIGINAL (COMPATIVEL COM IMPRESSORAS: HP LJ P1505)	15	UN		
18.	CARTUCHO HP 3030 12 A	20	PÇ		
19.	TONER CE 505 A	70	PÇ		
20.	TONER HP COLOR LASERJET CM 2320	15	UN		
21.	CARTUCHO 120185	13	PÇ		
22.	CARTUCHO X 340/342	30	PÇ		
23.	FOTOCONDUTOR LEXMARK X 340	4	PÇ		
24.	TONER SCX 4521D3 SCX 4521F	23	UN		
25.	CARTUCHO TONER T650H11L	14	PÇ		
26.	FOTOCONDUTOR LEXMARK 332	2	PÇ		
27.	TONER PRETO P/ LEXMARK MX310 DN	25	UN		
28.	UNIDADE DE FUSAO DE IMPRESSORA	6	UN		
29.	CARTUCHO DE TINTA C 5019 A	20	PÇ		
30.	CARTUCHO DE TINTA C 9420 A	20	PÇ		
31.	CARTUCHO DE TINTA C 9421 A	20	PÇ		
32.	CARTUCHO DE TINTA C 9422 A	20	PÇ		
33.	CARTUCHO DE TINTA C 9423 A	20	PÇ		
34.	CARTUCHO DE TINTA C 9424 A	20	PÇ		
35.	CARTUCHO PRETO 60BH LEXMARK	20	PÇ		
36.	CARTUCHO HP 122 PRETO	50	UN		
37.	CARTUCHO HP 122 COLOR	40	PÇ		
38.	CARTUCHO DE TONNER MLT-D305L	7	PÇ		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

39.	CARTUCHO TONNER HP 2612 A	84	PÇ		
40.	TONER MLTD309E PARA IMPRESSORA SAM-SUMG ML5510 ND	7	UN		
41.	TONER 50FBU00 PARA LEXMARK MS610DE	14	UN		
42.	TONER 2613X-PRETO - P/ HP LASERJET 1150	24	PÇ		
43.	CARTUCHO HP 92 PRETO	30	UN		
44.	CARTUCHO HP 93 COLORIDO	30	UN		
45.	CARTUCHO Q 2624A	22	PÇ		
46.	CARTUCHO TONER HP 55 LASERJET P 3015	10	PÇ		
47.	CARTUCHO TONER E230/E232/E234/E240/E330/E332/E340/ IMPRESSORA LEXMARK	20	UN		
48.	TONNER SCX D4725A SCX4725	10	UN		
49.	TONER BROTHER DCP 8080DN (TN 650)	30	UN		
50.	TONER LEXMARK MX410DE	36	UN		
51.	CARTUCHO HP 122 XL COLORIDO	72	UN		
52.	CARTUCHO HP 122 PRETO	62	PÇ		
53.	TONER BROTHER DCP-8085 DN	38	UN		
54.	CARTUCHO HP 60 COLOR	15	PÇ		
55.	CARTUCHO HP60 PRETO	15	UN		
56.	TONER P/ SAMSUNG ML-2851ND	37	UN		
57.	CARTUCHO HP 21 PRETO C9351 AB	70	UN		
58.	CARTUCHO HP 22 COLORIDO (TONER C9352 AB)	70	UN		
59.	TONER P/ BROTHER DCP-8152DN	8	UN		
60.	TONER P/ XEROX WORKCENTRE 4118	10	UN		
61.	TONER P/ HP LASERJET P1005	25	UN		
62.	TONER P/SAMSUNG SCX 4X16	14	UN		
63.	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD PRETO	10	UN		
64.	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD MAGENTA	10	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

65.	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD CIANO	10	UN		
66.	CARTUCHO 103 P/EPSON STYLUS TX620FWD AMARELO	10	UN		
67.	CARTUCHO HP 662 COLOR	24	PÇ		
68.	CARTUCHO HP 662 PRETO	24	PÇ		
69.	TONER LASER JET M 1132 MFP PRETO (toner preto laser jet impressora m1132 mfp)	8	UN		
70.	TONER HP COLOR LASERJET CM2320 PRETO	8	UN		
71.	TONER HP COLOR LASERJET CM2320 MAGENTA	8	UN		
72.	TONER HP COLOR LASERJET CM2320 CIANO	8	UN		
73.	TONER HP COLOR LASERJET CM2320 AMARELO	8	UN		
74.	TONER P/SAMSUNG ML2165	16	UN		
75.	TONER P/ SAMSUNG MLT-D101S XAZ	7	UN		
76.	TONER P/ LEXMARK MX511DE	4	UN		
77.	TONER P/ HP LASERJET 1102W	4	UN		
78.	TONER P/ HP COLORJET 2320 PRETO	5	UN		
79.	TONER P/ HP COLORJET 2320 MAGENTA	5	UN		
80.	TONER P/ HP COLORJET 2320 CIANO	5	UN		
81.	TONER P/ HP COLORJET 2320 AMARELO	5	UN		
82.	CARTUCHO CE285A	78	PÇ		
83.	TONER Q-6471A	16	UN		
84.	TONER Q-6473 ^a (HP 3600 MAGENTA.)	16	UN		
85.	TONER Q-6472 ^a (AMARELO HP 3600)	16	UN		
86.	TONER Q-6470 ^a (HP3600 PRETO)	16	UN		
87.	CARTUCHO CLT-K 406 S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460	6	UN		
88.	CARTUCHO CLT-C 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460	3	UN		
89.	CARTUCHO CLT-M 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460	3	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

90.	CARTUCHO CLT-Y 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460	3	UN		
91.	CARTUCHO DE TONER Q 3960	5	PÇ		
92.	CARTUCHO Q3961 IMPRESSORA HP LASERJET 2820 (CARTUCHO DE TONER HP LASERJET COLOR CYAN)	2	UN		
93.	CARTUCHO Q3962A IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 2820 (CARTUCHO PARA TONER HP LASERJET COLOR AMARELO.)		UN		
94.	CARTUCHO Q3963A IMPRESSORA HP COLOR LASERJET 2820 (CARTUCHO TONER HP LASERJET COLOR MAGENTA)	2	UN		
95.	TONER SAMSUNG ML 285	24	UN		
96.	CARTUCHO TONER 60 BH	12	PÇ		
97.	TONER SAMSUNG MLT-D111S PARA IMPRESSORA M-2070 W (cartucho para impressora SAMSUNG M-2070 W)	3	UN		
98.	TONER CB 436 A (HP M1522 / HP M1120)	3	PÇ		
99.	CARTUCHO DE TINTA PRETO 60 XL CC641WB 13 ML	6	PÇ		
100.	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO 60 XL CC644WB 18 ML	6	PÇ		
101.	TONER HP LASERJET 1536 MFP	10	UN		
102.	TONER CB 540 A PRETO	20	UN		
103.	TONER CB 542 A AMARELO	20	UN		
104.	TONER CB 541 A CYAN	20	UN		
105.	TONER CB 543 A MAGENTA	20	UN		
106.	TONER TN 360	20	UN		
107.	CARTUCHO CE410A PARA LASERJET PRO COLOR 451 DW	30	UN		
108.	CARTUCHO CE411A PARA LASERJET PRO 400 COLOR 451 DW (Cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M451dw Printer)	30	UN		
109.	CARTUCHO CE413A PARA HP LASERJET PRO 400 M 451 DW (cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M451dw Printer)	30	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

110.	CARTUCHO CE412A HP LASERJET PRO 400 COLOR M 451 DW (cartucho de toner para impressora HP LaserJet Pro 400 color M451dw Printer)	30	UN		
111.	CARTUCHO LASERJET PRO MFP M 521 DN	50	UN		
112.	CARTUCHO TONER LEXMARQ MX 310 DN	20	UN		
113.	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP PRETO	10	UN		
114.	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP SIANO	10	UN		
115.	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP AMARELO	10	UN		
116.	CARTUCHO TONER LASERJET 100 MFP MAGENTA	10	UN		
117.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W SIANO 133	10	UN		
118.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233W MAGENTA 133	10	UN		
119.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W AMARELO 133	10	UN		
120.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W PRETO	10	UN		
121.	CARTUCHO TONER LASERJET M 1132 MSP	10	UN		
122.	CARTUCHO HP CZ104AB COLOR HP 2516	50	PÇ		
123.	CARTUCHO HP 103AB PRETO HP 2516	50	PÇ		
124.	CARTUCHO TONER K504S/XAZ	5	PÇ		
125.	CARTUCHO TONER M504S/XAZ	5	PÇ		
126.	CARTUCHO TONER Y504S/XAZ	5	PÇ		
127.	CARTUCHO TONER MX 310/410/510/511/610/611	6	UN		
128.	FITA PARA IMPRESSORA	12	PÇ		
129.	TONER HP CF 280A ORIGINAL (Compatível com impressora HP Laserjet Pro 400MFP M425dn.)	75	UN		
130.	TONER HP CF 280X ORIGINAL (Compatível com impressora HP Laserjet Pro 400MFP M425dn.)	75	UN		
Valor Global →					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

Valor global por extenso:	
Prazo de validade da proposta:	60 dias
Prazo de entrega dos itens:	5 dias
Forma de Pagamento:	30 dias da NF
Garantia mínima	12 meses

Item	Descrição	Marca	Fabricante
1.	TONER CB436A HP M1522/HP M1120		
2.	TONER CE505X HP P2035N		
3.	TONER PRETO CB 540CP1215 CM 1312 CE		
4.	TONER AMARELO CB542 CP 1215 CM131		
5.	TONER AZUL CB 541 CP 1215 CM 1312		
6.	TONER MAGENTA CB543CP 1215 CM131		
7.	CARTUCHO HP 92 C9362 PRETO		
8.	CARTUCHO HP 93 C9361 COLORIDO		
9.	TONER HP 21 C9351AB PTO		
10.	TONER HP 22 C9352 AB COLOR		
11.	CARTUCHO HP 28 C8728 COLORIDO		
12.	CARTUCHO HP 27A		
13.	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET 78A		
14.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A		
15.	CARTUCHO DE TONER LASERJET AMARELO HP 125A		
16.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 125A		
17.	CARTUCHO DE TONER LASERJET CIANO HP 125A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

18.	CARTUCHO DE TONER LASERJET MAGENTA HP 125A		
19.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 36A		
20.	TONER PRETO HP 1102 CE285A		
21.	TONER Q2624A HP 1150misto		
22.	CARTUCHO DE TONER Q 3960		
23.	CARTUCHO HP 122 PRETO		
24.	CARTUCHO HP 122 COLOR		
25.	CARTUCHO DE TONNER HP 2612A		
26.	TONER HP COLOR LASERJET CM 2320		
27.	CARTUCHO HP 103AB PRETO HP 2516		
28.	CARTUCHO HP CZ104AB COLOR HP 2516		
29.	TONER PRETO Q6470 HP3600		
30.	TONER AZUL Q6471A HP3600		
31.	TONER AMARELO Q6472A HP3600		
32.	TONER MAGENTA Q6473A HP3600		
33.	TONER HP LASER JET 1536 MFP		
34.	HP LaserJet P 3015 - cartucho HP 55A		
35.	CARTUCHO HP 122 PRETO		
36.	CARTUCHO DE TINTA PRETO 60 XL CC641WB		
37.	CARTUCHO DE TINTA PRETO 60 XL CC644WB		
38.	CARTUCHO HP 662 COLOR		
39.	CARTUCHO HP 662 PRETO		
40.	CARTUCHO TONET LASERJET M1132 MSP		
41.	TONER LASER JET M 1132 MFP PRETO		
42.	CARTUCHO HP 60 COLOR		
43.	CARTUCHO HP 60 PRETO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

44.	TONER PARA HP LASERJET P1005		
45.	TONER HP COLOR LASERJET CM 2320 PRETO		
46.	TONER HP COLOR LASERJET CM 2320 MAGENTA		
47.	TONER HP COLOR LASERJET CM 2320 CIANO		
48.	TONER HP COLOR LASERJET CM 2320 AMARELO		
49.	TONER PARA HP LASERJET 1102W		
50.	TONER PARA HP COLORJET 2320 PRETO		
51.	TONER PARA HP COLORJET 2320 MAGENTA		
52.	TONER PARA HP COLORJET 2320 CIANO		
53.	TONER PARA HP COLORJET 2320 AMARELO		
54.	CARTUCHO HP 122 XL COLORIDO		
55.	CARTUCHO CE410A PARA LASERJET PRO COLOR 451DW		
56.	CARTUCHO CE411A PARA LASERJET PRO COLOR 451DW		
57.	CARTUCHO CE413A PARA LASERJET PRO COLOR 451DW		
58.	TONER CB436A HP M1522/HP M1120		
59.	TONER CE505X HP P2035N		
60.	TONER PRETO CB 540CP1215 CM 1312 CE		
61.	TONER AMARELO CB542 CP 1215 CM131		
62.	TONER AZUL CB 541 CP 1215 CM 1312		
63.	TONER MAGENTA CB543CP 1215 CM131		
64.	CARTUCHO HP 92 C9362 PRETO		
65.	CARTUCHO HP 93 C9361 COLORIDO		
66.	TONER HP 21 C9351AB PTO		
67.	TONER HP 22 C9352 AB COLOR		
68.	CARTUCHO DE TONER HP LASERJET 78A		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

69.	CARTUCHO DE TONER LASERJET PRETO HP 85A		
70.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W SIA-NO 133		
71.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W A-MARELO 133		
72.	CARTUCHO EPSON STYLUS XT 233 W PRETO		
73.	CARTUCHO 103 PARA EPSON STYLUS TX620FWD PRETO		
74.	CARTUCHO 103 PARA EPSON STYLUS TX620FWD MAGENTA		
75.	CARTUCHO 103 PARA EPSON STYLUS TX620FWD CIANA		
76.	CARTUCHO 103 PARA EPSON STYLUS TX620FWD AMARELO		
77.	FITA PARA IMPRESSORA		
78.	TONER BROTHER DCP 8080DN (TN 650)		
79.	TONER TN 360		
80.	TONER BROTHER DCP-8085 DN		
81.	TONER PARA BROTHER DCP-8152DN		
82.	TONER SCX 4521D3 SCX 4521F		
83.	TONER SCX D4725A SCX4725		
84.	TONER PARA XEROX WORKCENTRE 4118		
85.	CARTUCHO DE TONER MLT-D305L		
86.	CARTUCHO TONER K504S/XAZ (CLP 415 NW)		
87.	CARTUCHO TONER M504S/XAZ		
88.	CARTUCHO TONER Y504S/XAZ		
89.	CARTUCHO TONER SAMSUNG 204L		
90.	CARTUCHO TONER SAMSUNG D103L		
91.	TONER MLTD309E PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML5510ND		
92.	CARTUCHO HP 3030 12A		
93.	CARTUCHO CLT-K 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

94.	CARTUCHO CLT-C 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460		
95.	CARTUCHO CLT-M 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460		
96.	CARTUCHO CLT-Y 406S PARA IMPRESSORA SAMSUNG 460		
97.	TONER SAMSUNG MLT-D111S PARA IMPRESSORA SAMSUNG M-2070 W		
98.	TONER PARA SAMSUNG SCX 4X16		
99.	TONER PARA SAMSUNG ML-2851ND		
100.	TONER PARA SAMSUNG ML2165		
101.	TONER PARA SAMSUNG MLT-D101S XAZ		
102.	TONER HD CF 280ª ORIGINAL		
103.	TONER HD CF 280X ORIGINAL		

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*.

Cordeirópolis, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:



(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Objeto: Registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*) **encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

Cordeirópolis, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão nº 90/2015.

Objeto: Registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Senhor AMARILDO ANTONIO ZORZO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 13.299.868-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.624.788-64, residente e domiciliado na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORAS**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.587/08 e 2.105/01, bem como do edital do Pregão presencial n.º 90/2015, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA		
Razão Social:		
Endereço:		
Município:		UF:
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:
Representante:		
CPF:	RG:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS					
Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço (R\$)	
				Unit.	Total
Valor Global →					
Valor global por extenso:					
Prazo de validade da proposta:		60 dias			
Prazo de entrega dos itens:		5 dias			
Forma de Pagamento:		30 dias da NF			
Garantia mínima		12 meses			

Item	Produto	Marca	Fabricante
1.			
2.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo

3.			
4.			
5.			
6.			

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1. Registro de preços para fornecimento de toners e cartuchos de tinta para impressoras.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Requisitantes**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação no **Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis**.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do mobiliário urbano e a instalação, cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 90/2015**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 90/2015**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão nº 90/2015**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cordeirópolis __, de _____ de 2015.

AMARILDO ANTÔNIO ZORZO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____